Publ. D.O. em 28-7-69.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 355

DATA: 17 de maio de 1 969.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a adquirir os imóveis territoriais urbanos, que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes territoriais urbanos designados sob nºs.1, 2, 3, 8 e 9, da quadra nº 52, do nôvo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, propriedade de Tufy Yared, ao preço de NCr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) cada lote, transferindo-os posteriormente por doação ou venda, nos têrmos da legislação em vigor.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no art. acima, é ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de NCr$2.000,00 - (dois mil cruzeiros novos), utilizando como recursos parte da anulação da dotação orçamentária, autorizada pela lei nº 354 de 17/5/69.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 17 de maio de 1 969.

Kurt Walter Hasper,
Prefeito Municipal.

Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.